

Resolução nº 144/2019 – CIB**Goiânia, 25 de junho de 2019.**

Aprova a readequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Porangatu, alterando a utilização do imóvel, a princípio destinado para o funcionamento de uma UPA.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A publicação do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que estabelece condições operacionais e financeiras para a readequação do investimento da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente motivada e justificada, obedecendo a aprovação das instâncias deliberativas do SUS, com avaliação e aprovação pelo Ministério da Saúde;
- 2 – A publicação da Portaria nº 3583/GM/MS, de 5 de novembro de 2018, a qual estabelece os procedimentos para execução do disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, acerca da possibilidade de readequação da rede física SUS advinda de recursos repassados fundo a fundo, em especial as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h com prazos esgotados das etapas de execução e as concluídas sem funcionamento, com portaria de cancelamento publicada, entrarão sob objeto de análise por uma Comissão – CRRS-SUS responsável pela condução dos processos;
- 3 – A Resolução nº 004/2018 da Comissão Intergestores Regional da Região Norte – CIR Norte, de 28 de novembro de 2018, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu para alteração da utilização da área física construída para o funcionamento de uma UPA, para estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado;
- 4 – A Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, de 04 de dezembro de 2018, quando a Secretária Municipal de Saúde de Porangatu apresentou a proposta de utilização da área física construída para uma UPA para abrigar outras áreas de atendimento: o SAMU, o Centro de Especialidades Médicas, Laboratório Municipal e Farmácia Básica. A solicitação está embasada pelo Decreto de nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre readequação da rede física do SUS;
- 5 – A Portaria nº 3.583/GM/MS, de 05 de novembro de 2018, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, que diz em seu Art. 1º: “Esta Portaria estabelece os procedimentos para execução do art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados, até 23 de maio de 2018, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS diretamente aos fundos de saúde.”

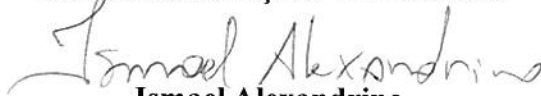
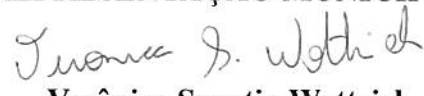
- 6 – O pleito da mudança do objeto de saúde diverso do originalmente pactuado será objeto de análise, porém será necessário aguardar as diretrizes da CRRS-SUS para que seja possível instruir os gestores municipais e estaduais quanto ao início do processo da readequação do estabelecimento de saúde construído. Vale ressaltar que em 16 de novembro de 2018 foi publicada no DOU a retificação da Portaria nº 3583/GM/MS de que o ente federado poderá até dia 30 de junho de 2019 solicitar a readequação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 25 de junho de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu, de readequação da rede física do SUS no Município com alteração da utilização do imóvel, a princípio destinado a uma UPA, para estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado com a utilização da estrutura para o funcionamento de:

- Estabelecimento Tipo 76 Subtipo Municipal - Central de Regulação do SAMU;
- Estabelecimento Tipo 36 Subtipo – Outros - Ambulatório de Especialidades Médicas ;
- Estabelecimento Tipo 43 - Central da Farmácia Básica;
- Estabelecimento Tipo 39 - Laboratório de Análises Clínicas Municipal;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 056/2019 – CIB, de 26 de março de 2019.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Verônica Savatin Wotrich
Presidente do COSEMS